ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

L E I nº 2 4 0.

Recebe doação de um imóvel.

HILDOR MAX LOSEKANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc. II, da Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber como doação o imóvel pertencente à Sociedade Escolar Picada do Rio Central e do casal de Henrique Leonardo Hoppe, localizado no lote colonial número vinte e cinco, da Linha Margem Esquerda do Rio Jacui, com área superficial de 25.812 m2 (vinte e cinco mil e oitocentos e doze metros quadrados) sendo 24.830,50 m2 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta metros e cinquenta centimetros quadrados) da Sociedade Escolar Picada do Rio - Central e 981,50 m2 (novecentos e oitenta e um metros e cinquenta centímetros quadrados) do casal de Henrique Leonardo Hoppe; dividindo-se: pela frente, a leste, com a estrada geral na extensão de trinta e oito metros e com terras da Comunidade Evangélica da Picada do Rio; a oeste com o Arroio Corupá; por um lado, ao sul, com terras da Comunidade Evangélica da Picada do Rio e pelo outro lado, ao norte, com terras dos doadores casal de Henrique Leonardo Hoppe, avalidado em Cr$ 100.000.- (cem mil cruzeiros) para ser no mesmo criado uma Escola.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 11 de fevereiro de 1967.-

Hildor Max Losekann

HILDOR MAX LOSEKANN
Prefeito Municipal